



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 830/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, autorizado a fazer **DOAÇÃO** ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel urbano abaixo discriminado, para a construção de nova sede da CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, na Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Lote Urbano nº 12, localizado na Rua F, setor 3, quadra 4A, com área total de **5829,73 m², (Cinco mil oitocentos e vinte nove metros e setenta e três decímetros quadrados)**, com perímetro de **326,06 m², (Trezentos e vinte seis metros e seis decímetros quadrados)**, na comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Art. 2º A área doada destina-se à construção de nova sede da **CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito**, na comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, cuja construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º O imóvel objeto desta doação fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável a reversão ao Patrimônio Público.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, RO, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência;
128º da República e 29º da Emancipação.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal